

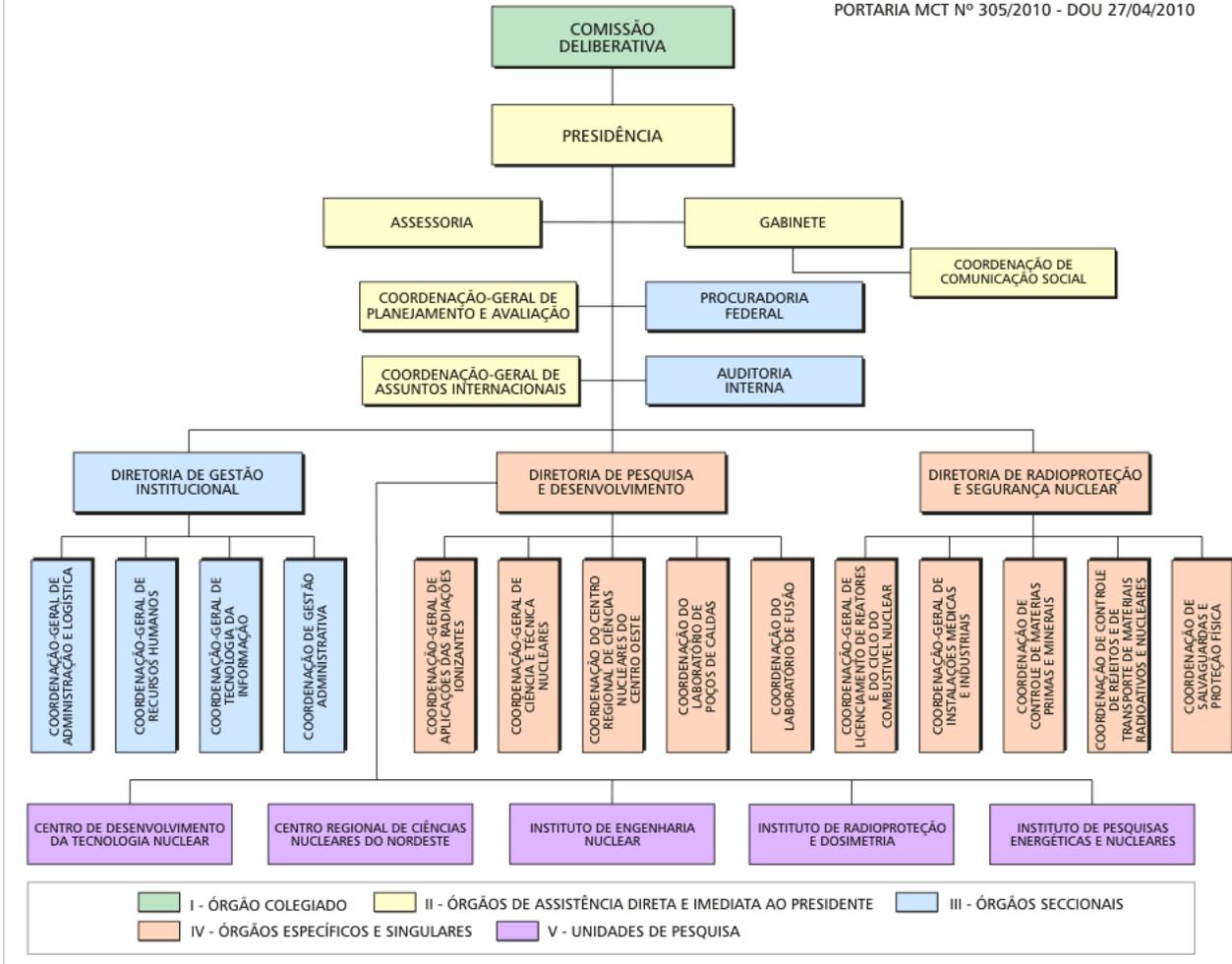


Fluxo de análise de processos em instalações da DIAMP

Camila Salata
Chefe de Divisão
DIAMP/CGMI

CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA MCT Nº 305/2010 - DOU 27/04/2010



Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais

Coordenadora Geral: Cíntia Melazo Dias

CGMI

DIAPI

DIAMP

DIACO

DIASE



345 instalações



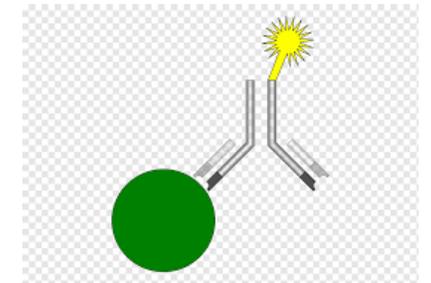
552 instalações



441 instalações



31 instalações



26 instalações

DIAMP – Quem somos?

Chefia da DIAMP

Camila Salata

Bárbara Rodrigues

Flávia

Geórgia

Nozimar

Paulo

Renato

Santini

Cristiana

Analistas de RT



441 instalações para licenciamento e inspeção !



DIAMP – Quem somos?

Chefia da DIAMP

Camila Salata

Bárbara Rodrigues

Carlos

Eduardo

Felipe

Gustavo

João

Jorge

Marissa

Analistas de MN



552 instalações para licenciamento e inspeção !



DIAMP – Quem somos?

Chefia da DIAMP

Camila Salata

Bárbara Rodrigues

Santini

Maura

Patrícia

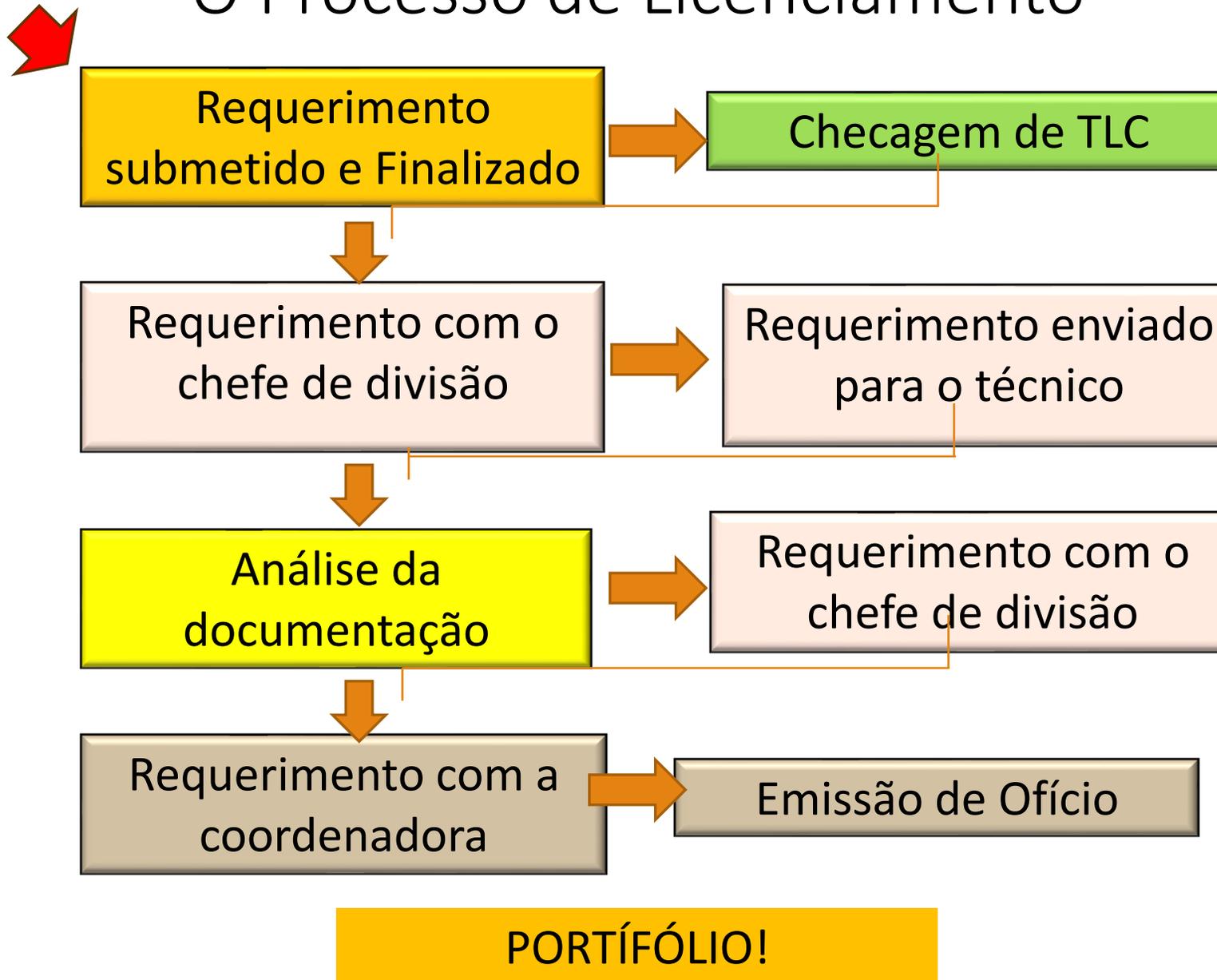
Analistas de PQ, IR e RS



402 instalações para licenciamento e inspeção !



O Processo de Licenciamento



A DIAMP em Números – ANO 2023

	RT	MN	PQ	IR	RS
inspeções feitas	86	111		32	
requerimentos recebidos	1333	1769	216	47	3
SLI	435	1876	237	1	161
RTR	16	163	15	0	0
PER	231	0	0	0	0
PTs emitidos			1617		
Emails respondidos			1820		
nº instalações sob licenciamento	441	552	345	31	26
nº analistas	7	7	3	1	1

O QUE É ATENDER AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO ?

- SEGUIR NA ÍNTEGRA TODAS AS NORMAS PERTINENTES
- CONHECER , CONSULTAR AS NORMAS PERTINENTES
- NN CNEN 3.01: Art. 7º Art. 7º As partes principais às quais incumbem as responsabilidades com relação à aplicação desta Norma são: I - os titulares, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por instalações e atividades licenciadas ou autorizadas pela CNEN; II - os empregadores dos trabalhadores, no que se refere à exposição ocupacional; III - os médicos especialistas, no que se refere à exposição médica; e IV - as pessoas físicas ou jurídicas designadas para lidar com as situações de exposição de emergência ou com as situações de exposição existente.
- NN CNEN 3.01: Art. 8º Os corresponsáveis com respeito à aplicação desta Norma são: I - **os supervisores de radioproteção**; II - os fornecedores de fontes, os fornecedores de equipamento e de programas de informática e os fornecedores de produtos de consumo; III - os físicos médicos; IV - os especialistas qualificados, os gestores ou qualquer outra parte a que o titular haja designado responsabilidades específicas; e V - os trabalhadores sujeitos a exposição ocupacional que não sejam os trabalhadores mencionados nos incisos de I a IV neste artigo.

Guias Orientativos

Medicina

Guia para o Licenciamento e Controle de Instalações de Medicina Nuclear

Guia para o Licenciamento e Controle de Instalações de Radioterapia

Guia para Notificação de Exposição Médica Não Planejada (acidentes com pacientes) em Radioterapia

Guia para o Licenciamento e Controle de Serviço de Manutenção

Guia para o Licenciamento e Controle para Equipamentos de Radioterapia Intraoperatória

Guia para elaboração de Relatório de Auditoria Externa e independente em Instalações de Radioterapia

Termo de responsabilidade da empresa responsável pela desmontagem de equipamento acelerador linear

Orientações para Obtenção do Registro de Físico Médico (RA)

Pesquisa

Guia para o Licenciamento e Controle de Instalações Ensino e Pesquisa

Formulário de Autoavaliação para Instalações Radiativas

Autoavaliação para Instalações Radiativas de Radioterapia

Autoavaliação para Instalações Radiativas de Pesquisa

Autoavaliação para Instalações Radiativas de Medicina Nuclear

Relatório de Investigação de Doses Ocupacionais

Guia para Elaboração de Relatório de Investigação de Doses Ocupacionais para Práticas e Instalações Licenciadas pela Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais (CGMI)

Procedimentos de Movimentação de Fontes e Equipamentos

Movimentação de Fontes e Equipamentos (Importação, Exportação, Aquisição e Transferência)

Classificação de Instalações Radiativas

Calculadora para Classificar Instalações Radiativas

Solicitação de Isenção dos Requisitos de Proteção Radiológica

Instalações que operam fontes de radiação isentas dos requisitos de Proteção Radiológica

Etapas do Licenciamento

- Autorização para Construção;
- Autorização para Modificação de Itens Importantes à Segurança ;
- Autorização para Aquisição ou Movimentação de Fontes de Radiação (SLI, RTR, RAR, PER);
- Autorização para Operação (e renovações/alterações);
- Autorização para Retirada de Operação.

Identificar o ato
correto evita
INDEFERIMENTO de
requerimento

Identificar o grupo
correto (NN CNEN 6.02)
evita atraso na análise
do requerimento

Prazo **MÉDIO** de análise: 60 dias (sem exigências).



PRINCIPAIS
DÚVIDAS E
ERROS QUE
ATRASAM O
PROCESSO

Carta

TODO REQUERIMENTO ENVIADO À CNEN
DEVE VIR ACOMPANHADO DE CARTA
ASSINADA PELO TITULAR,
ESCLARECENDO A RAZÃO DO
REQUERIMENTO

- Não encaminhada;
- Não está assinada pelo TITULAR da instalação perante a CNEN;
- Não explica a razão do requerimento.

Preenchimento do SCRA

TUDO REQUERIMENTO ENVIADO À CNEN
DEVE ESTAR CORRETAMENTE
PREENCHIDO: EQUIPAMENTOS, FONTES,
MEDIDORES E PESSOAL

- SCRA vazio;
- Dados incorretos quando comparados com o PPR;
- Não explica a razão do requerimento ou aceita copiar o do anterior sem conferir.

PPR fora do padrão

SERÃO ACEITOS APENAS OS PLANOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA QUE ESTEJAM CONFORME A ESTRUTURA DESCRITA NA GUIA DE LICENCIAMENTO.

- PPR desatualizado;
- PPR com páginas faltando;
- PPR que não inclui todos os itens exigidos.

Perda de prazo de renovação ou atendimento a pendências/exigências

A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADA COM NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO .

O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS É EM GERAL DE 30 DIAS. APÓS O PRAZO O REQUERIMENTO É DESCARTADO.

- Não responde às exigências de forma satisfatória;
- Não está atento ao prazo e deve solicitar nova Autorização;
- Não encaminhou FAV com a Renovação ou o FAV não está em requerimento correto;

Autorização para Retirada de Operação

Este ato administrativo deve ser requerido para as seguintes situações:

1. A instalação deseja descontinuar sua operação, encerrando as suas atividades; ou
2. A instalação deseja alterar o CNPJ/endereço cadastrado na CNEN, e seguir com a Autorização para Operação em nova matrícula.

NO CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO (MESMO QUE SEJA APENAS MUDANÇA DE SALA OU DE ANDAR), A INSTALAÇÃO DEVERÁ SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE OPERAÇÃO, E NOVA AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO (CONFORME NN CNEN 6.02) OU NOVA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO (INSTALAÇÕES DO GRUPO 5). A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A ESTES ATOS DEVE SER ENCAMINHADA.

- Não enviou carta assinada pelo titular desta instalação corroborando a informação de que a nova instalação passará a operar o inventário previamente autorizado;
- Não solicitou CONCOMITANTEMENTE nova Autorização para Operação, com o novo CNPJ;
- Não encaminhou RTR (ou a RTR não está devidamente assinada por AMBOS os TITULARES);

E MAIS

- Formulário de autoavaliação não está no requerimento FAV;
- RTR sem requerimento assinado enviado;
- SLI sem extrato do Siscomex;
- PER sem preencher local de desembarque;
- SLI de fonte isenta sem declaração de isenção;
- Troca de SPR/RT/TITULAR em requerimento OUT;
- Solicitação de prorrogação para aquisição de radioisótopo/gerador com requerimento em análise há menos de 60 dias.

LEMBRETES

- A Renovação de certificação NÃO deve ser enviada via SCRA. A renovação deve ser feita através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/renovar-certificacao-de-supervisor-de-protecao-radiologica>
- A Renovação e solicitação de Registro (Médico Radioterapeuta) deve ser realizada diretamente no site da CNEN, em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-registro-de-profissional-de-nivel-superior-habilitados-para-o-preparo-uso-e-manuseio-de-fontes-radioativas> ;
- O desligamento de Supervisor de Proteção Radiológica ou Responsável Técnico (titulares e substitutos) deve ser feito apenas através do link <https://appasp2019.cnen.gov.br/seguranca/formularios/notificacao-desligamento/notificacao-desligamento-supervisor-f1.asp>
- Solicitação de documentos que pertencem ao processo da instalação na CNEN (ex. plantas, memorial de cálculo, etc.) devem ser requeridos via e-sic, disponível em <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx?ReturnUrl=%2fsistema%2f>
- Solicitação de declaração de isenção de requisitos de proteção radiológica de equipamentos geradores de radiação ionizante ou fontes radioativas, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-isencao-de-requisitos-de-protecao-radiologica-de-equipamentos-geradores-de-radiacao-ionizante-ou-fontes-radioativas>

PRINCIPAIS Canais de Comunicação com a CNEN

Para questionamentos sobre LICENCIAMENTO de instalações de medicina:

EMAIL: medicina@cnen.gov.br (tempo **MÉDIO** de resposta 3 dias úteis)

Para questionamentos sobre LICENCIAMENTO de instalações de medicina:

EMAIL: pesquisa@cnen.gov.br (tempo **MÉDIO** de resposta 3 dias úteis)

Para questionamentos sobre registro:

EMAIL: marcia.pinho@cnen.gov.br

Para questionamentos sobre certificação:

EMAIL: ditec@cnen.gov.br

Para questionamentos sobre pagamentos e TLC:

EMAIL: dicom@cnen.gov.br

PRINCIPAIS Canais de Comunicação com a CNEN

EMAIL: medicina@cnen.gov.br (tempo MÉDIO de resposta 3 dias úteis)

[Plataforma Fala.BR](#)

[Manual Fala.BR V.2](#)

Formulário para Pedido de Acesso à Informação: [Pessoa Física](#) / [Pessoa Jurídica](#)

Formulário de Reclamação: [Pessoa Física](#) / [Pessoa Jurídica](#)

Formulário de Recursos: [Pessoa Física](#) / [Pessoa Jurídica](#)

OBRIGADA!

